



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.381, de 20 de março de 2018.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR GALERIA DE FOTOS DE PREFEITOS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

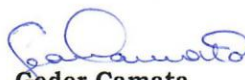
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar galeria de fotos do prefeito e ex-prefeitos do Município no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Parágrafo único: Cada foto deverá conter a legislatura, e a data de início e término do mandato.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 20 de março de 2018.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 20/03/2018.

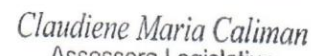

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 20/03/2018


Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 20/03/2018
SERVIDOR


Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa